

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 395, DE 5 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CONAB notificar no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CONAB no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CONAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
172.705.452-00	FERNANDO VASQUES DA SILVA CASTRO	05200.001207/2012-19
167.533.053-00	JOSE PAZ BARBOSA	03000.006607/2008-57
445.320.169-91	LAUDEMI FRAGA	05200.000421/2014-10
363.951.967-15	SONIA MARIA VIDAL VALENTE	04500.019132/2009-71

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria SE/MP nº 355, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 1, página 99, de 28 de abril de 2016, que Fixa as Metas Globais de Desempenho Institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, onde se lê "... META: Avaliar as políticas públicas da Administração Pública Federal expressas nos programas do Plano Plurianual, Meta prevista 6% ...", leia-se "...META: Avaliar as políticas públicas da Administração Pública Federal expressas nos programas do Plano Plurianual, Meta prevista 6 ..."

## DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

## PORTARIA Nº 16, DE 5 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST considerando o disposto no art.1º, inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal da Empresa de Planejamento e Logística - EPL em 143 vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal da EPL, ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez, os efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados reintegrados e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Art. 3º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que seja observado o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogado o quadro de pessoal da EPL aprovado por meio da Portaria DEST/SE-MP nº 17, de 22.12.2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 55, DE 5 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FRANCO

## ANEXO I

## REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	0	0	16.000.000	16.000.000
26000	Min. da Educação	0	0	0	0	52.100.000	52.100.000
30000	Min. da Justiça	0	0	0	0	20.600.000	20.600.000
36000	Min. da Saúde	0	0	0	0	15.000.000	15.000.000
53000	Min. da Integração Nacional	0	0	0	0	16.900.000	16.900.000
57000	Min. das Mulheres, da I. Racial, da Juv. e dos Dir. Humanos	0	0	0	0	10.400.000	10.400.000
		0	0	0	0	131.000.000	131.000.000

## ANEXO II

## ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
35000	Ministério das Relações Exteriores	0	0	0	0	2.000.000	2.000.000
52000	Ministério da Defesa	0	0	0	0	91.000.000	91.000.000
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	0	0	38.000.000	38.000.000
		0	0	0	0	131.000.000	131.000.000